EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2023 PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 107/2023

TIPO: Menor Preço Global

SESSÃO PÚBLICA DIA: 09/01/2024 às 15:30

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de PERDÕES/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18 244 343/0001- 67, através de Suo pregoeiro, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 268/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em que a sessão pública ocorrerá às 15:30 do dia 09 de janeiro de 2024, em sua sede situada à Praça 1º de junho, 103 – Centro – Perdões (MG), objetivando a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Construção de Proposta Pedagógica e Infraestrutural para Desenvolvimento do Programa de Tempo Integral, Compatível com a Realidade Local, que Concorra para o Cumprimento da Meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) e garanta Eficácia e Eficiência ao Processo Pedagógico, conforme descrição detalhada no Anexo VII, Termo de Referência deste edital e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".

LOCAL: Setor de Licitacação DATA LIMITE: 09/01/2024

HORA: 15:30

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele

fazendo parte integrante:

01 - Anexo I – Proposta Comercial.02 - Anexo II – Minuta Contratual;

03- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento.

(Documento Preliminar);

04- Anexo IV – Modelo de Declaração de Superveniência.

(Documento Preliminar);

05 - Anexo V – Declaração de Cumprimento do Disposto no

Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).

06 – Anexo VI – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);

07 – Anexo VII – Termo de Referência. 08 - Anexo VIII – Declaração ME OU EPP.

09 - Anexo IX - Declaração Me 00 EPP. 09 - Anexo IX - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência

de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público.

10 - Anexo X - Declaração Formal de que a Empresa possui em seu Quadro de Funcionários, pessoal com a devida Qualificação Técnica e Profissional para a execução dos serviços.

11 - Anexo XI — Comprovação de Capacidade Técnica através da apresentação de Certificados de Formação dos profissionais responsáveis pela coordenação pedagógica.

OBS: Com arrimo no §3º do Art. 43 da Lei 8.666/93 o pregoeiro ou autoridade superior poderá realizar diligência para verificar a veracidade das informações constantes no atestado apresentado.

Obs:

Os Anexos III e VIII compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados o pregoeiro para o Credenciamento da licitante:

Os Anexos V, IX, X e XI deverão ser acondicionados no

envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 -

Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito à Pregoeiro e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça 1º de Junho, nº 103 — Centro, Perdões (MG), cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e detalhado no ANEXO VII, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Construção de Proposta Pedagógica e Infraestrutural para Desenvolvimento do Programa de Tempo Integral, Compatível com a Realidade Local, que Concorra para o Cumprimento da Meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) e Garanta Eficácia e Eficiência ao Processo Pedagógico, conforme descrição detalhada no Anexo VII, Termo de Referência, deste edital.

2. DAS ÁREAS SOLICITANTES

Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

3.5. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Perdões.

3.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.8. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento original ou cópia autenticada que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, conforme modelo do Anexo III, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para a devida autenticação.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIAMENTO, e entregues ao (a) Pregoeiro (a), independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se

manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3° da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

4.6. Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (Anexo VIII);

4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.8. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pelo pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Perdões – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste EDITAL, constando os seguintes dizeres:

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PREGÃO PRESENCIAL N. 107/2023 SESSÃO PÚBLICA DIA: 09/01/2024

ENVELOPE 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

- 5.4.1 Nome, endereço completo e CNPJ.
- 5.4.2 Número a que se refere processo licitatório, data, hora,

da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 - Descrição do Item Ofertado, conforme descrição detalhada no anexo VII deste edital.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no anexo I

deste edital.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme modelo referencial do Anexo VI.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO VII, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao inclusos todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

6.4. Os serviços serão realizados de forma parcelada e deverão ser realizados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

6.5. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA

HABILITAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
7.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda

Estadual;

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda

Municipal.

7.1.3 - Comprovação de Capacidade Técnica através da apresentação de Certificados de Formação dos profissionais responsáveis pela coordenação pedagógica, conforme orientação do Anexo XI

7.1.4 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo V.

7.1.5 – Qualificação Técnica: Declaração Formal de que a Empresa possui em seu Quadro de Funcionários, pessoal com devida Qualificação Técnica e Profissional para a execução dos serviços de coordenação pedagógica, conforme Modelo do Anexo X.

7.1.5.1 - A comprovação de vínculo dos profissionais poderá ser por intermédio de apresentação de contrato social, contrato de prestação de serviços, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro de empregado, acompanhado, em qualquer caso, de guia do último mês de recolhimento do FGTS e INSS.

7.1.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público (Anexo IX).

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste EDITAL, constando os seguintes dizeres:

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2023

SESSÃO PÚBLICA DIA: 09/01/2024

ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"

razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais experiências.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo ao (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao (a) Pregoeiro (a), tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do (a) Pregoeiro (a) a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referencia (Anexo VII).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, o (a) Pregoeiro (a)

desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste EDITAL e de seus ANEXOS, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de Menor Preço Global, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital, conforme Termo de Referência.

9.3 – Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

9.5 – O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro (a) e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 15:00h às 16:00hs. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. <u>- Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.</u>

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.5. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá o pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2°, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n° 8.883/94.

11.5. O proponente classificado em primeiro lugar será convocado, em até 03 (três) dias úteis, para avaliação sobre a exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências do edital. Essa avaliação acontecerá durante a realização de Teste de Conformidade, no mesmo dia do certame, quanto a veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere a todos componentes do objeto.

11.6. Deve ser apresentado em uma mídia (CD ou pen drive),

amostra de:

11.6.1. Material didático a ser utilizado nas atividades, por

macrocampo.

11.6.2. Planejamento das aulas, por macrocampo.

11.6.3. Projeto arquitetônico, fotos ou vídeos de laboratório

personalizado.

11.6.4. Fotos ou vídeos da aplicação de capacitação para agentes educacionais, por macrocampo.

O material demonstrado no Teste de Conformidade será analisado pela equipe de avaliação, criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

11.7. O não atendimento de pelo menos um requisito constante no Teste de Conformidade ensejará em desclassificação do licitante.

11.8. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará a 2ª melhor oferta proposta, sendo aplicável todas as disposições desta cláusula, na busca da proposta mais vantajosa.

11.9. O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Perdões/MG de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Perdões/MG poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso, pela não realização dos serviços no prazo assinalado sobre o valor do Serviço não Realizado. Os Serviços realizados fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não execução.

12.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Perdões/MG pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar

com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste Edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

13.1.2 – Executar as especificações de cada item no prazo e condições estabelecidos conforme termo de referência;

13.1.3 - Deslocar-se sob sua responsabilidade e custos, até a sede do Município para realização de medições para Projeto Arquitetônico/móveis e equipamentos da sala de aula, sempre que necessário para execução dos trabalhos;

13.1.4 - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste Edital;

13.1.5 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços executados;

13.1.6 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

13.1.7 – Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade

e confiabilidade;

13.1.8 – Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato, em especial com as despesas relacionadas com o transporte do pessoal que irão executar os serviços;

13.1.9 - Havendo paralisação justificada dos serviços por motivo de força maior, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal de Perdões/MG;

13.1.10 – Capacitação presencial limitada a 10 (dez) horas quinzenais condicionada a solicitação da Secretária Municipal de Educação, além de providenciar a substituição dos profissionais que não satisfaça as condições do ato convocatório ou que não conduza de forma satisfatoriamente a sua execução;

13.1.11 – Efetuar a revisão e a adaptação dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.12 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS.

13.1.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.14 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a

terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de deficiência na execução dos serviços.

13.1.15 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.16 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

13.1.17 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.18 – Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados seguir as normas de segurança conforme exigência das Normas Reguladores sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

13.1.19 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

13.1.20 – Emitir relatório a Administração da situação de capacitação dos professores.

14. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O MUNICIPIO reserva-se o direito de não aceitar a realização dos Serviços, objeto da presente licitação, se o mesmo estiver em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se o disposto do art. 24, inciso XI, da mesma Lei.

14.2. Os Serviços deverão ser realizados no local próprio da licitante vencedora. Não se aceitara a realização dos serviços se não estiver dentro de um padrão de qualidade exigida.

14.3. A Prefeitura Municipal de Perdões/MG não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

16.DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Perdões/MG, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução do objeto, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.6663/93.

16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos Serviços e com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela executante dos serviços. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

17. DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1. É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à Contratada com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

17.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A dotação orçamentária específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2024, discriminadas como se segue:

Secretaria	Reduzido

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Perdões/MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

19.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15(quinze) minutos do horário previsto.

19.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

19.6. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação se assim for do interesse da Prefeitura Municipal de Perdões/MG

19.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

19.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Perdões/MG

19.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

19.10. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os itens ou aqueles que lhe convierem, salvo disposição em contrário prevista no ANEXO I, deste EDITAL.

19.11. A Prefeitura Municipal de Perdões/MG poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.

19.12. As omissões e dúvidas com relação a presente licitação, como também a este EDITAL, serão dirimidas pelo pregoeiro e a Equipe de Apoio.

19.13. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura do Município de Perdões/MG, das 08:00 ás 18:00 horas, ou pelo telefone (35) 3864 7298.

19.14. Fica eleito o foro da Comarca de Perdões/MG para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Perdões, 22 de dezembro de 2023.

Handerson Barros Ferreira Pregoeiro Oficial

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº

MODALIDADE: Pregão Presencial nº.

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Construção de Proposta Pedagógica e Infraestrutural para Desenvolvimento do Programa de Tempo Integral, Compatível com a Realidade Local, que Concorra para o Cumprimento da Meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) e Garanta Eficácia e Eficiência ao Processo Pedagógico, conforme especificado no Anexo VII deste Edital.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TEL.:
CNPJ:	INSC. EST.:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total
<mark>01</mark>	40	Mês		VVVVV 00	VVVVV 00
UI	<mark>12</mark>	ivies		XXXXXX,00	XXXXXX,00

Obs.: Preencher a DESCRIÇÃO, conforme a DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA contida no item 4 do Termo de Referência, Anexo VII deste edital.

A execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, nem qualquer outro pagamento adicional.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Condição de Pagamento: 10 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E EXECUÇÃO DOS SERVICOS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

 de	de

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

Minuta do Termo de Contrato:

Referir à Minuta de contrato de prestação de serviços.

Por este instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES-MG sede administrativa à PRAÇA 1º DE JUNHO, 103 CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 18 244 343/0001- 67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor HAMILTON REZENDE FILHO, doravante chamado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato para construção de uma proposta pedagógica e infraestrutural para desenvolvimento do programa de tempo integral, compatível com a realidade local, que concorra para o cumprimento da meta 6 do PNE e garanta eficácia e eficiência ao processo pedagógico, de modo a permitir que sejam alcançados plenamente os objetivos de aprendizagem previstos para cada idade/série, além de permitir o pleno aproveitamento da extensão do tempo de escolarização, para formação integral do aluno, com foco no desenvolvimento das habilidades, conforme descrição detalhada no Anexo VII, Termo de Referência, deste edital, para a REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, obedecendo as exigências técnicas mínimas, conforme relacionados e em conformidade com o Processo Licitatório nº 268 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- 1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICIPIO a executar fielmente o objeto, através de empreita integral da implantação da proposta pedagógica e infraestrutural para desenvolvimento de programa de tempo integral para a REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG, conforme especificado no Anexo VII deste Edital.
- 1.2 Executar as especificações de cada item nos prazos e condições estabelecidas conforme termo de referência;
- 1.3 Deslocar-se sob sua responsabilidade e custos, até a sede do Município para realização de medições para Projeto Arquitetônico final e sempre que necessário para execução dos trabalhos.
- 1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:
- 1.5.1 Executar os serviços contratados em conformidade aos estipulados e solicitados pelo Município;
- 1.5.2 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços executados em conformidade com a solicitação do Município;
- 1.5.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado e executar exclusivamente serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escorreito atendimento às necessidades da Administração;

- 1.5.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução dos Serviços, que não terão vinculo empregatício com a licitadora:
- 1.5.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- 1.5.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 1.5.7 Quando solicitado pelo Departamento responsável deverá providenciar a substituição dos profissionais que não satisfaça as condições do ato convocatório ou que não conduza de forma satisfatoriamente a sua execução;
- 1.5.8 Efetuar a revisão e a adaptação dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
- 1.5.9 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS.
- 1.5.10 Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.
- 1.5.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 1.5.12 Emitir relatório a Administração da situação de capacitação dos professores.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto da presente licitação, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:
 - a- Processo Nº 268 e seus anexos.
 - b- Proposta da CONTRATADA, e
 - c- Quadro Resumo das Propostas.
- 2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
- 3.0 DA VIGÊNCIA
- 3.1 O presente Contrato vigorará de de de 2024, a xx de xxxxxxx de 2024, e podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.
- 4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- 4.1. A CONTRATADA para a execução do objeto do presente instrumento, obrigar-se á:
- 4.1.1 Atender a execução do contrato de forma eficiente, atendendo e obedecendo os prazos estipulados para o envio e apresentação das informações pertinentes a secretaria de Educação.
- 4.1.2 Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade.
- 4.1.3 Arcar com as despesas com o transporte do pessoal responsabilizado pela execução dos serviços.

- 4.1.4 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação e execução dos serviços.
- 4.1.5 Atender as Especificações Técnicas mínimas definidas no ANEXO I e realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o escorreito atendimento às necessidades da Administração.
- 4.1.6 Deslocar-se sob sua responsabilidade e custos sempre que necessário para execução dos trabalhos.
- 4.1.7 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- 4.1.8 Efetuar a revisão e a adaptação dos serviços executados em desconformidade ao estipulado e que não atendam de forma satisfatória as necessidades da administração, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
- 4.1.9 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 4.10 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 4.11 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Ente;

5.0 PENALIDADES

- 5.1 A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação á CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Serviço não Realizado.
- 5.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.
- 5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de PERDÕES- MG no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.
- 5.4 O Serviço de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não Serviço.
- 5.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de PERDÕES-MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 5.9 Os valores pertinentes ás multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

- 5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.
- 5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Os Pagamentos pelo Serviço do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de PERDÕES-MG, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.
- 6.2 O preço total para o Serviço do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICIPIO, o qual totaliza o valor de R\$ (_...............)..
- 6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.
- Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30° (trinta) dias úteis posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Serviço de Material OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.
- 6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.
- 6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer titulo, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.
- 6.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, a mesma deverá
- apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 Executar as especificações de cada item no prazo e condições estabelecido conforme termo de referência.
- 7.2 O MUNICÍPIO não aceitara os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.
- 7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

- 7.4 A Prefeitura Municipal de PERDÕES-MG não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.
- 7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.
- 8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.
- 8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.
- 9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 10.3 Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXX e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXX

12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalites que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2024.

Secretaria	Reduzido

14.1 fase de sua execuç sete dias. A CONT caso de rescisão ad 14.2 Administração, nos 8.666/93. A Inexecta aplicação das perocorram quaisquer 14.3 conseqüências pre rescisão do Contra 8.666/93. 14.4 I a XI do Artigo 78,	ção, mediante aviso escrito à RATADA declara expressame dministrativa prevista na Lei 8 A rescisão contratual podera casos enumerados nos incisução total ou parcial deste Conalidades anteriormente enum dos motivos enumerados no A rescisão contratual de que vistas no artigo 80, inciso I a to poderá se dar sob qualque Se a rescisão da avença se	á ser determinada por ato unilateral e escrito da sos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal ontrato sem prévia justificativa, além de ocasionar nciadas, ensejará a sua rescisão, desde que Art. 78, da Lei nº 8.666/93. e se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A er das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº der por qualquer das causas previstas nos incisos TADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa
isentando o MUNIC mesmo. 15.2	a terceiros, por si ou seus su CÍPIO de toda e qualquer recl Aplicam-se a este Contrato	ntegral responsabilidade pelos danos que causar cessores e representantes no Serviço contratado, lamação que possa surgir em decorrência do as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as ração Pública e toda legislação civil-administrativa
Contrato e/ou seus prejudicar esses m	observância no todo ou em pa anexos, tal fato não poderá	tratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo arte, de qualquer dos itens e condições deste liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou quais permanecerão inalterados, como se
qualquer outro, por legais, assinam o p	squer controvérsias oriundas mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e cont	tes o Foro da Comarca de PERDÕES-MG), para sideste Contrato, renunciando expressamente a tratadas, as partes, por seus representantes s) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico as, a tudo presentes.
	PERDÕES, de 2024.	

Contratante
Prefeitura Municipal de PERDÕES-MG

CNPJ: Contratada Testemunhas:

ANEXOIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXX PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXX

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n
XXXXXXXXXXXXXXXXX), em de de 2024.
(assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

nabilitação para o Prod	cesso Licitatório nº 2	XXXXXXXX, modalidade	•
PERDÕES	de	de 2024.	
Ass. Responsável			

ANEXOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXX PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO
(nome da empresa)
com sede na(endereço)
inscrita no CNPJ sob o n, vem através de seu representante legal infra- assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber:
"() proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."
XXXXXXXXXX, de de 2024.
(assinatura)

ANEXOVI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXX PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXX

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n, com
sede na (Av./Rua/Pça), n, Bairro, em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e
aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos
autos do Pregão Presencial Nº. XXXXXXXXXXXXXX, compromete-se executar os serviços
licitados, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, sob o valor registrado
em ata, após efetuado os lances verbais e declara que tem ciência das penalidades a que está
submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos,
consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial n. XXXXXXXXXX nas Leis n.
10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com
as modificações posteriores.
E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório Pregão Presencial n. XXXXXXXXXXXXXXXXX
PERDÕES, de de 2024.
(assinatura)

ANEXO VII

Termo de Referência

Referir à Minuta de termo de referência – Prestação de serviços.

1. Objeto de Licitação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de proposta pedagógica e infraestrutural para desenvolvimento do programa de Tempo Integral, Compatível com a Realidade Local, que Concorra para a busca do cumprimento da Meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) e Garanta Eficácia e Eficiência ao Processo Pedagógico.

1.1. Justificativa:

A presente licitação visa atender à necessidade de implementação de um programa de tempo integral nas escolas, alinhado com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), especificamente a Meta 6, que busca a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a assegurar a formação integral dos alunos.

1.2. Objetivos da Licitação:

- 1.2.1. Desenvolvimento de Proposta Pedagógica: Elaboração de uma proposta pedagógica que contemple as especificidades locais, promovendo a interdisciplinaridade, o desenvolvimento de competências e habilidades, bem como a inclusão e valorização da diversidade.
- 1.2.2 Infraestrutura para Tempo Integral: Construção ou adaptação de infraestrutura física adequada para a oferta de ensino em tempo integral, contemplando espaços para atividades educacionais, esportivas, culturais e de alimentação.
- 1.2.3 Cumprimento da Meta 6 do PNE: Assegurar que a implementação do programa contribua para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação, garantindo que, pelo menos, 50% das escolas públicas ofereçam ensino em tempo integral.
- 1.2.4 Eficiência e Eficácia do Processo Pedagógico: Garantir a eficácia e eficiência do processo pedagógico, promovendo a melhoria da qualidade do ensino, acompanhamento do desempenho escolar e avaliação contínua dos resultados.
- 1.2.5 Alcance dos Objetivos de Aprendizagem: Viabilizar plenamente o alcance dos objetivos de aprendizagem previstos para cada idade/série, proporcionando um ambiente educacional que favoreça o desenvolvimento integral do aluno.
- 1.2.6 Pleno Aproveitamento da Extensão do Tempo de Escolarização: Proporcionar um ambiente que permita o pleno aproveitamento da extensão do tempo de escolarização, contribuindo para a formação integral do aluno.

A empresa contratada deverá apresentar expertise na área educacional, com capacidade técnica para desenvolver uma proposta pedagógica inovadora, adequada à realidade local, e promover a infraestrutura necessária para a efetivação do programa de tempo integral, visando o

fortalecimento do sistema educacional e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação.

2. Deverá ser considerado como valor máximo para a presente Licitação o valor global de R\$xxx.xxx,00 (média).

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Só será aceito a execução dos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes;
- 3.2. Executar as especificações de cada item no prazo e condições estabelecidas conforme este termo de referência;
- 3.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 3.4. Deslocar-se sob sua responsabilidade e custos, até a sede do Município sempre que necessário para execução dos trabalhos.
- 3.5 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria, no Município de Perdões, conforme solicitação, Ordem de Serviços OS, Requisições ou documentos equivalentes, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento OS.
- 3.6 Emitir relatório à Administração da situação de capacitação dos agentes educacionais.
- 3.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 3.8 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e seguir as normas de segurança conforme exigência das Normas Reguladores sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.
- 3.9 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

SERVIÇOS PEDAGÓGICOS

 Atender até 60 (sessenta) alunos, do ensino fundamental I e educação infantil, distribuídos em 03 (três) turmas, as quais terão (04) quatro horas/aulas por dia, com desenvolvimento de atividades dos macrocampos descritos abaixo:

Para Ensino Fundamental I

Educação Socioemocional: Trabalha a inteligência emocional e promove o conhecimento das emoções, bem como das habilidades sociais;

Educação Financeira: Desenvolve a responsabilidade e faz com que as crianças aprendam a administrar o dinheiro mesmo na infância.

Conciência Fonológica: É um dos pilares mais importantes para o desenvolvimento do processo de leitura, escrita e posteriormente, aprendizagem das crianças.

Alfabetização Lúdica: Desenvolve as habilidades de alfabetização, leitura e escrita das crianças de maneira envolvente e significativa.

Futebol e Futsal: Promove a socialização, ensina as crianças a lidarem com a derrota e vitória, trabalha a importância da disciplina e desenvolvimento físico e comportamental.

Habilidades de vida diária e autonomia: Aprende habilidades práticas para a vida diária, como preparar lanches saudáveis, cuidar de suas roupas, organização pessoal e gerenciamento do tempo.

• Para Educação Infantil

Educação Socioemocional: Trabalha a inteligência emocional e promove o conhecimento das emoções, bem como das habilidades sociais.

Conciência Fonológica: É um dos pilares mais importantes para o desenvolvimento do processo de leitura, escrita e posteriormente, aprendizagem das crianças.

Habilidades de vida diária e autonomia: Aprende habilidades práticas para a vida diária, como preparar lanches saudáveis, cuidar de suas roupas, organização pessoal e gerenciamento do tempo.

Psicomotricidade em ação: Trabalha os movimentos através do corpo, seus sentimentos e cognições. Essa prática permite estimulação psicomotora e reintegração psicomotora;

Criatividade e expressão: Trabalha as habilidades artísticas, proporcionando o desenvolvimento motor fino, criatividade, técnicas de produção artísticas diferenciadas e interpretação de imagens

- · Ofertar assessoria para construção de organização de espaço e tempo para desenvolvimento das atividades complementares;
- · Ofertar assessoria da logística de atendimento aos alunos nas atividades complementares;
- · Ofertar assessoria jurídico-pedagógica para adequação dos Regimentos Escolares, das Propostas Político-Pedagógicas, se necessário;
- · Ofertar assessoria jurídico-contábil para construção do planejamento orçamentário para implantação do programa de tempo integral;
- · Contratação de 08 (oito) agentes educacionais, para desenvolvimento das atividades junto aos alunos, com carga horária mínima de 05 (cinco) horas por dia, incluindo capacitação. Obs.: Todo e quaisquer gastos ou despesas com pessoal técnico especializado, deslocamento, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação, ficará por conta da contratada.
- . Ofertar coordenação pedagógica, com formação em Licenciatura em matemática, formação em pedagogia, especialização em psicomotricidade, especialização em futebol e futsal,

especialização em educação inclusiva e especialização em psicopedagogia a fim de garantir a qualificação mínima para acompanhamento das atividades e capacitação dos agentes educacionais de acordo com cada macrocampo: consciência fonológica (formação em pedagogia), educação socioemocional (especialização em psicopedagogia), educação financeira (formação em licenciatura em matemática), habilidades de vida diária e autonomia (formação em educação inclusiva), alfabetização lúdica (formação em pedagogia), psicomotricidade em ação (especialização em psicomotricidade), criatividade e expressão (formação em pedagogia) e futebol e futsal (especialização em futebol e futsal).

. Ofertar 04 (quarto) horas semanais de capacitação continuada dos agentes educacionais, através de atendimento on-line, com equipe especializada de acordo com cada macrocampo, para apresentação de planejamento de aulas, explanação das atividades a serem desenvolvidas e compartilhamento de experiências.

Observações:

- * A empresa a ser contratada deverá informar à Secretaria Municipal de Educação o calendário e horário de treinamento dos agentes educacionais, disponibilizando, ainda, o link de acesso das capacitações, quando for *on-line*.
- · Ofertar coordenação geral, composta por um coordenador, com formação em administração ou gestão pública, responsável por acompanhar as capacitações, organizar os cronogramas de horários e espaços, contratar e acompanhar os agentes educacionais e traçar linhas de ação e planejamento constante;
- · Realizar auditoria semestral para acompanhamento em relação aos seguintes itens: Pontualidade, aplicação de técnicas de expressão corporal por parte do agente educacional, além de dinâmica das aulas, administração do tempo e comportamento dos alunos.

FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO

- Disponibilizar 08 (oito) e-books, um para cada macrocampo, com planejamento das aulas e com atividades a serem desenvolvidas pelos agentes educacionais em cada aula, ou seja, manual do agente educacional, de acordo com carga horária anual;
- Atividades propostas devem contemplar a compreensão auditiva, leitura e escrita para as diferentes séries do Ensino Fundamental dos anos iniciais atendidos.

LABORATÓRIO – AMBIENTE PERSONALIZADO

Apresentar projeto arquitetônico com fundamentação pedagógica para 02 (duas) salas de aula personalizadas, compostas por conjunto de tecnologias e recursos que permitem potencializar o aprendizado e o engajamento individualizado do aluno, considerando as medidas e características do ambiente disponibilizado pela secretaria de educação, com, no mínimo 16 metros quadrados e contendo:

- . Tapete sensorial (grama sintética), em tamanho equivalente a área do piso das salas de aula disponibilizadas pela secretaria de educação, com no mínimo, 16 metros quadrados.
- .60 (sessenta) peças de Piso emborrachado de academia, preto, medindo 50x50x0,15cm
- .10 (dez) Caixas organizadoras container de 56 litros com tampa e trava transparente medindo 57,5x34x41cm

. 40 (quarenta) pufes, quadrados, nas cores bege ou verde claro, medindo 40x40x40cm.

Mobiliário planejado:

- . 02 (duas) mesas do professor, em MDF, na cor branco, com acabamento em encaixe, medindo 150x65x50cm.
- . 05 (cinco) mesas dos alunos, em MDF, na cor branco, com acabamento em encaixe, medindo 150x65x50cm.
- . 04 (quatro) mesas dos alunos, em MDF Tx, redondas, na cor branco, com acabamento em encaixe, medindo 110x65cm.
 - . 02 (dois) Quadros Brancos Fórmica, com cavalete e rodas, medindo: 90x120cm.
 - . 02 (duas) Persianas de alumínio, medindo 180x150cm
 - . Material de decoração: cortina, pôsteres, quadros e cartazes.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: De sua assinatura até xx/xx/2024.

PENALIDADES APLICÁVEIS:

- 6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão Presencial, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
- 6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Perdões de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.
- 6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Perdões poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

6.3.1 - Advertência:

6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso, a não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Serviço não Realizado. O Serviço de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não Serviço.

6.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

6.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Perdões), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com

a Administração;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.0 DESPESAS DE VIAGEM

A empresa precisa incluir nos seus custos viagens regulares à Xxxxx, uma vez que no contrato as mesmas NÃO SERÃO ressarcidas pela Administração.

8.0 DO PRAZO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prestação dos serviços deverá iniciar imediatamente após a emissão da ordem de serviço, ou na data que esta estipular, que será obrigatoriamente emitida pelo Departamento de Compras, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Edital.

O presente instrumento terá seu prazo de vigência estipulado em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

- 9.1. A empresa contratada deverá executar fielmente o objeto em conformidade as orientações e solicitações dos Setores.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a realização dos serviços, em consonância com a Ordem de Serviços OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.
- 10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: A Secretaria de Administração conjuntamente com as Secretarias Competentes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços executados, observando todos os aspectos contratados (prazo de execução, condições de execução, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta contratação).

11. PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor total
01	12	Mês		R\$xxx.xxx,00

XXXXXXXX, XX DE XXXXXXXXXX de 2024.

Pregoeiro Oficial

ANEXO VIII MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP (Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXX PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXXX

Pela pre	sente Declaraçao, a empresa
·	, inscrita no CNPJ sob o n.
	com sede na,
declara que (sim ou não) 3º da LC 123/2006 e	se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art.
não está inserida nas exclud benefícios previstos na mend	lentes hipóteses do § 4° daquele artigo, para fins do exercício dos cionada lei.
, de	de 2024.
Ass. Responsável	

IMPORTANTE:

*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de XXXXXXXXXXXXXX — Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

Àssunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

, inscrita no CNPJ sob nº
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
, portador da Cédula de Identidade nº, e
DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei,
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos
87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, <u>não possuindo vínculo</u>
<u>Nunicípio</u> e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento
ega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos go 32, do mesmo Diploma Legal.
)

XXXXXXXX, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).

Anexo X

DECLARAÇÃO TÉCNICA (Empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXX

	Eu,		, portador de CPF:	e RG:
, representand	o a Empresa _		, CNPJ _	
com endereço a	, Est	tado	, Atesto para efeito d	e participação
da Licitação acima epigrafa	da que A Emp	oresa por mim i	representada, possui em se	eu Quadro de
Funcionários elementos con serviços, conforme especifi		,	•	xecução dos
Por ser	verdade firmo	o o presente.		
XXXXX	XXXXX,	de 2024		

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Comprovação de Capacidade Técnica se dará através da apresentação de Certificados de Formação dos profissionais responsáveis pela coordenação pedagógica, de cada macrocampo descrito abaixo, em conformidade com a descrição detalhada do objeto, no item 4 do Anexo VII, Termo de Referência deste edital:

Para Ensino Fundamental I

Educação Socioemocional: Especialização em psicopedagogia Educação Financeira: Formação em licenciatura em matemática

Conciência Fonológica: Formação em pedagogia Alfabetização Lúdica: Formação em pedagogia

Futebol e Futsal: Especialização em futebol e futsal

Habilidades de vida diária e autonomia: Formação em educação inclusiva

• Para Educação Infantil

Educação Socioemocional: Especialização em psicopedagogia

Conciência Fonológica: Formação em pedagogia

Habilidades de vida diária e autonomia: Formação em educação inclusiva

Psicomotricidade em ação: Especialização em psicomotricidade

Criatividade e expressão: Formação em pedagogia